



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**RELATÓRIO**

O projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exm Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ART. 42, 43 §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposição foi protocolada no dia 14/05/2021, lida na 16ª sessão ordinária realizada em 17/05/2021, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico do Procurador Geral, Dr. Helio Maldonado, encaminhou os autos a Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência para análise e parecer.

A comissão de Justiça e Redação emitiu parecer pela aprovação do presente projeto.

A comissão de finanças e orçamentos apresentou parecer pela aprovação do projeto de lei. Após, encaminhou o projeto de lei para a comissão de Educação, Saúde e assistência.

O presidente da comissão de Educação, saúde e assistência, avocou a relatoria do projeto e apresentou o parecer.

**Este é o Relatório.**





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o art. 42, 43 §1º, da lei federal nº 4.320/64, e dá outras providências”.

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa abrir um crédito adicional no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para atender uma decisão judicial já em sede de apelação, devendo o mesmo viabilizar espaço físico adequado a implementação de políticas públicas efetivas no controle de zoonoses, de natalidade, tratamento e sacrifício de animais. Vejamos a justificativa da mensagem 17:

**O envio do presente Projeto de Lei se mostra necessário uma vez que não restou consignado no Orçamento do presente exercício financeiro, dotação específica para o fim assinalado.**

**Ademais, o Município de Fundão sofreu condenação a obrigação de fazer, inclusive em grau de apelação, para viabilizar espaço físico adequado a implementação de políticas públicas efetivas no controle de zoonoses, de natalidade, tratamento e sacrifício de animais.**

**Nos termos do art. 43 da Lei n.º 4320/63, destacamos que os recursos para a abertura do presente crédito adicional especial são oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**

**Dessa forma, considerando a necessidade de incrementar políticas públicas de controles de zoonoses, de natalidade, tratamento e sacrifício de animais, cumprindo assim a determinação judicial, enviamos o presente Projeto de Lei e conclamamos a Vossa Excelência e seus pares a votarem com o texto original da matéria.**





## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, se não vejamos:

**"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e as obras assistências."**

Em análise meritória, este relator concorda com o chefe do poder executivo, primeiro que a criação do crédito adicional no orçamento se faz necessário para atender uma ordem judicial para viabilizar espaço físico adequado a implementação de políticas públicas efetivas no controle de zoonoses, de natalidade, tratamento e sacrifício de animais.

Ademais, a implementação de políticas públicas para o controle de zoonoses dos animais é de grande importância para a sociedade, pois visa atender uma demanda antiga da população e quanto a saúde é uma forma de controle da transmissão de doenças entre os animais.

Posto isto, esta Comissão Educação, Saúde e Assistência é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 023/2021, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**PARECER Nº 04/2021**

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA** é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 023/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Sr. Gilmar de Souza Borges, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o art. 42, 43 §1º, I da lei federal nº 4.320/64, e dá outras providências”.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 31 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_**PRESIDENTE**

**JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI**

\_\_\_\_\_**MEMBRO**

**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**

\_\_\_\_\_**(AUSENTE)\_SECRETÁRIO**

**JANILTON ALMEIDA DE CARLI**

\_\_\_\_\_**RELATOR**

**JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI**

